Protocolizado sob o n.º 947
Em 31 / 03 / 2002
Servidor

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL N.º1.589/2002

REAJUSTA SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido aos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins, ativos, inativos e pensionistas e servidores do IPASDM, o reajuste nos salários, a partir de março de 2002, o percentual equivalente a 12% (doze por cento).

Parágrafo Único – Farão jus ao reajuste concedido na forma do presente artigo, o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, com base nas respectivas Leis Municipais n.º 056, 057 e 058/2000 de 28 de setembro de 2000.

Art. 2.º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder limitações ou reduções no valor dos subsídios dos Vereadores, acrescidos com o percentual fixado no Art. 1.º, sempre que o total das despesa com a folha de pagamento da Câmara Municipal, atingir os limites estabelecidos pela Emenda Constitucional n.º 25, publicada no DOU de 15/02/2000.

Art. 3.º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do Município.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de março de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 15 de março de 2002.

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 (PABX) - Fax: (27) 3268-1239